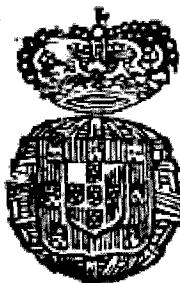


# GAZETA DO RIO

DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 14 DE MARÇO.

*Doctrina . . . vim promovet insitum,  
Recti que cultus pectora roberant. HORA T.*

## DECRETO.

**T**endo-Se Dignado a DIVINA PROVIDÊNCIA de Conceder apoz huma tão devastadora guerra o suspirado beneficio da Paz General entre todos os Estados da Europa; e de permitir que se começassem a lançar as bases da felicidade da Monarquia Portugueza, mediante o ajuntamento das Cortes Geraes, extraordinariamente congregadas na Minha muito nobre e leal Cidade de Lisboa, para darem a todo o Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves huma Constituição Política conforme aos principios liberaes, que pelo incremento das luzes se achão geralmente recebidos por todas as Nações: E constando na Minha Real Presença por Pessoas doutas e zelosas do Serviço de DEOS e Meu, que os animos dos Meus fieis Vassallos, principalmente dos que se achavão neste Reino do Brazil, aniosos de manterem a união e integridade da Monarquia, fluctuavão em hum penoso estado de incerteza, enquanto Eu não Houvesse por bem Declarar de huma maneira solemne a Minha expressa, absoluta, e decisiva Approvação daquelle Constituição, para ser geralmente cumprida e executada, sem alteração nem diferença, em todos os Estados da Minha Real Coroa: Fui Servido de assim o Declarar pelo Meu Decreto de vinte e quatro de Fevereiro proximo passado, Prestando juntamente com toda a Minha Real Família, Povo e Tropa desta Corte, solemne Juramento de Observar, Manter e Guardar a dita Constituição neste e nos mais Reinos e Dominios da Monarquia, tal como ella for de-

liberada, feita e accordada pelas mencionadas Cortes Geraes do Reino; Ordenando cutrosim aos Governadores e Capitães Generaes, e Autoridades Civis, Militares, e Ecclesiasticas, em todas as mais Províncias, prestassem e deferissem a todos os seus Subditos e Subaliernos semelhante Juramento: como hum novo penhor e vinculo, que deve assegurar a união e integridade da Monarquia.

Mas, sendo a primeira e sobre todas essencial condição do Pacto Social, nesta maneira aceito e jurado por toda a Nação, dever o Soberano Assentar a Sua Residencia no Lugar, onde se ajuntarem as Cortes, para Lhe serem prentemente appresentadas as Leis, que se forem discutindo, e Delle receberem sem desonras a Sua indispensavel Sancção; exige a escrupulosa religiosidade, com que Me cumpre Picencher ainda os mais arduos deveres, que Me impõe o prestado Juramento, que Eu Faça ao Bem Geral de todos os Meus Povos hum dos mais custosos sacrificios, de que he capaz o Meu Paternal e Regio Coração, Separando-Me pela segunda vez de Vassallos, cuja memória Me seja sempre saudosa, e cuja prosperidade já mais cessará de ser em qualquer parte hum dos mais assíduos Cuidados do Meu Paternal Governo.

Cumpria pois que, Cedendo ao levar, que Me impôz a PROVIDÊNCIA, de não sacrificar pela felicidade da Nação, Eu Resolvesse, como Tenho Resolvido, Transferir de nuovo a Minha Corte para a Cidade de Lisboa, antiga Séde e berço original da Monarquia; a fin de alli Cooperar com os Deputados Procuradores dos Povos na gloria empresa de res-

tinir á brasa N'cja Partezza aquelle asta grá de esplendor, com que tanto se assinalou nos antigos tempos: E D'ixendo nesta Corte a Meu Amigo Amílcar e Prezado Filho, o Príncipe Real do Reino Unido, Encarregado do Governo Provisorio deste Reino do Brasil, enquanto n'elle se não achar estabelecida a Constituição Geral da Nação.

E para que os Meus Povos deste mesmo Reino do Brasil possão quanto antes participar das vantagens da Representação Nacional, en viant li proporcionado numero de Deputados Procuradores ás Cortes Geraes da Reino Unido; em outro Decreto, da data deste, Tenho Dado as precisas Determinações, para que desde logo se cornece a proceder em tolos as Províncias á eleição dos mesmos Deputados na forma das instruções, que no Reino de Portugal se adoptarão para esse mesmo efeito; passando sem demora a esta Corte os que successivamente forem nomeando nesta Província, a fin de Me polorem acompanhar os que chegarem antes da Minha Sidiada deste Reino; Tendo Eu aliás Provisoriamente sobre o transporte dos que den sis dessa época, ou das outras Províncias do Norte houverem de fazer viagem para aquelle seu destino. Palacio do Rio de Janeiro, aos sete de Março de mil oitocentos e vinte e hum. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

## DECETO.

Tenho em Consideração quanto he justo, e conveniente, que o Exercito do Reino do Brasil seja igualado em vencimentos ao Exercito de Portugal, mas não sendo possível determinar neste momento a organização geral, que Tenho em vista fazer no referido Exercito, e regulação dos soldos, gratificações, e mais vantagens, que em tal caso devem competir a tolos os Individuos nelle empregados; hei por bem para dar á Corporação Militar deste Reino huma prova da Minha Real Contemplação, e Beneficencia, Conceder desde já aos Oficiais das Classes, que vão designadas na Relação, que com este baixa, assignada por Silvestre Pinheiro Ferreira, di Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros da Beira, o augmento de soldos indicado na mencionada Relação, sem que seja necessário ora esse efeito, que se lavrem apostilas nas Patentes dos subrelitos Oficiais, nem que sejam obrigados a tirar outro qualquier Título. O mesmo Ministro e Secretario de Estado tenha assim entendido, e o faça publicar ex-

pedindo ás Estações competentes as participações, e Ordem que forem necessarias.

Palacio do Rio de Janeiro em sete de Março de mil oitocentos vinte e hum. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE. — Compreza-se e registe-se. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Março 1821.

*Relação das Classes dos Oficiais da Corporação Militar do Reino do Brazil, que devem ter melhoramento de Soldos na conformidade do Decreto da data de hoje.*

<i>Classes dos Oficiais.</i>	<i>Soldos que devem ter.</i>
Sargentos Móres - - - - -	450000
Ajuntantes - - - - -	200000
Quartis Mestres - - - - -	200000
Capelões - - - - -	150000
Cirurgões Móres - - - - -	180000
Ajuntantes de Cirurgia - - - - -	150000
Capitães - - - - -	240000
Tenentes - - - - -	180000
Alferes - - - - -	150000

Palacio do Rio de Janeiro 7 de Março de 1821. — Silvestre Pinheiro Ferreira.

Sabido, 10 do corrente, querendo o Senado da Camara desta Cidade render ao ALTISSIMO as costumadas acções de graças pela felicissima chegada de SUA MAGESTADE, e de Sua Real Família a esta Corte, época, de que data a prosperidade do Brazil e a gloria do Reino Unido, Dignando-Se EL REI Nosso Senhor, Accompanhado de Sen Augusto Herdeiro, S. A. R. o Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, do Brazil, e Algarves, e dos Sereníssimos Senhores Infantes, Princeza e Infantias, passar á Igreja dos Terceiros do Carmo, onde o mesmo Senado fez celebrar huma Missa cantada pelos Musicos da Real Camara e Capella, e no fim desta huma Oração gratulatória recitada pelo P. M. Fr. José Peres, Carmelita Calçado, concluindo com o Hymno Te Deum, cantado pelos ditos Professores.

Domingo 11 do corrente, Se Dignou SUA MAGESTADE de receber no Paço da Real Quinta da Boa Vista as felicitações dos Seus néis vassalos pelo Faustissimo Nascimento de S. A. R. o Príncipe da Beira, Herdeiro assim do Throno Portuguez tão glorioso em todas as partes da Mundi, como das Heroicas Virtudes, que tem alornado Seus Augustos Sacerdotes desde o berço da Monarquia, felizmente

resumidas no Seu Illustre Pai, objecto das rosas esperanças, em quem rivalizam talentos superiores com heroicos sentimentos. Cercouerão muitas pessoas, que tiverão a honra de leijar as Reaes Mâos de SS. MM. e AA. RR., e as fortalezas e a esquadra derão as competentes demonstrações de jubilo.

Segunda feira, 19 do corrente, Se Dignou SUA MAGESTADE Accompanhado de S. A. R. o Príncipe Real, e da Sereníssima Senhora Princeza D. MARIA THEREZA, e do Sereníssimo Senhor Infante D. SEBASTIÃO, Transportar-se á Igreja de S. Francisco de Paula, onde o Senado da Camara hia render ao ALTIS-

SIMO as justissimas acções de graças pelo festejamento Desterro de 14 de Fevereiro, pelo qual SUA MAGESTADE juntou, e adaptou ao Brasil a Constituição, que frenem as Cortes em Lisboa. Era ontem o Concurso de Grandes do Reino, de Membros do Corpo Diplomatico, do Corpo Militar, e de outras muitas pessoas das classes mais distinguidas. A Missa foi cantada por Musicos da Real Capela e Capelle, e regida pelo Mestre da mesma, o Reverendo Padre José Mourão. No fim da Missa creu o Reverendo Padre Mestre Fr. Manoel da Rainha dos Anjos, Pregador Regio. Concluiu-se aquella solemnidade com o Hymno Te Domus Laudamus.

## NOTÍCIAS MERITIMAS.

### ENTRADAS.

**Dia 9 do corrente.** — Porto; 42 dias; G. Annibal, M. José Ignacio da Silva, C. a João Gomes Barrozo, sal, fazendas e ferragens. — Liverpool; 64 dias; B. Ing. Courier, M. John Coxon, C. a Naylor, fazendas e manteiga. — Vineroy; 46 dias; B. Ing. Speedy, M. James Andrew, C. a Le Breton, vinho e agoardente. — Campos; 7 dias; S. Sembora da Assumpção, M. José Pinto Neto, C. a Diogo Gomes Barrozo, assucar e agoardente. — Dito; dito, S. Nova Aliança, M. João Annes Viana, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Boa Viagem, M. José Rodrigues Maiu, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Santa Anna Nôva, M. Francisco José Pereira, C. a José Fernandes, dito. — Dito; 6 dias; L. Balbina, M. Antonio Monteiro Ramos, C. ao M., dito. — Dito; 7 dias; L. Santa Anna Pensamento Feliz, M. Antonio José Leite, C. ao M., assucar — Dito, dito, L. Poder de Deus, M. Joaquim Fernandes Leça, C. ao M., assucar e mel.

**Dia 10 dito.** — Monte Video; 29 dias; G. Din. Manona, M. João Daniel Koster, C. a Westin, couros — Londres; 56 dias; B. Ing. Blossom, M. W. Williamson, C. a May Luck, fazendas — Burnos Ayres; 18 dias; E. Maria, M. Joaquim Pantalião Pereira, C. a João José Carvalho, carne e sebo. — Campos; 8 dias; B. Bim Jardim da Fama, M. António Garcia d'Azevedo, C. a José António dos Santos Xavier, assucar e agoardente. — Dito; dito, S. Bom fim, M. Joaquim Luiz dos Santos, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Estrella, M. Antonio Lopes da Costa, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Animo Grande, M. Manoel Ferreira dos Santos, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, L.

Trindade, M. Custodio Pereira Neves, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. Santa Anna, M. Manoel Alves Roza, C. ao dito, dito. — Dito; dito, L. S. Salvador, M. Antonio dos Santos de Oliveira, C. ao dito, dito. — Dito, dito, S. Loo União, M. José Francisco da Costa, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Nova Alleluia, M. José Caetano da Silva, C. a Paulo José Alves, dito. — Dito; dito, S. Guia, M. Thomez Joaquim da Faria, C. a Fernando Carneiro Lido, dito. — Dito; dito, S. Santo Antonio Bem Feliz, M. Antonio Pinto Neto, C. a Joaquim Antonio Ferreira, dito. — Dito; dito; L. Desique, M. José de Araújo Pires, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Feta Cruz, M. José de Medeiros Correia, C. a Manoel Domingos da Cruz, dito. — Dito; dito, L. Boa Fé, M. Antonio Ignacio Lisboa, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Golfinhe, M. Jeronimo de Souza, C. a José Evarte Telles, dito. — Dito; dito, L. Penha, M. Manoel Francisco Lopes, C. a D. Rosa Firmina de Lira, dito. — Dito; dito, L. Gaivota, M. Manoel Francisco Nunes, C. ao M., dito. — Dito; 6 dias; L. Santo Antonio Calpico, M. Miguel Francisco Pereira, C. a Diego Gomes Barrozo, dito. — Dito; 8 dias; L. Sembora da Penha, M. Manoel dos Santos Souza, C. ao M., agoardente. — Dito; dito, S. S. Sebastião, M. José António Correia, C. ao M., assucar e mel. — S. regis d'El Rei; 11 dias; S. Santo António Foulder, M. José Lopes de Amorim, C. a Ignaciz José de Freitas, sal e agoardente. — Atibeda, L. Santa Rita, M. Joaquim Luiz Gangolves.

**Dia 11 dito.** — Port Jackson; 190 dias; C. de guerra Rus. Wostoch, Com. B. Hinton. — Dito; dito, C. dita, Mirney, Com. Forreffe.

**Dia 12 dito.** — Falmouth pela Madeira, e portos do Norte; 42 dias; P. Ing. Canad,

**Com. John Telly.** — Lisboa pelos ditos ; 51 dias ; E. de S. M. Leopoldina , Com. o 2º Ten. Sebastião José Baptista. — Havre de Grage ; 61 dias ; G. Fr. Le Courier de Rouen , M. Le Voisin , C. ao M. , sal e fazendas. — **Bordeaux** ; 47 dias ; G. Fr. L'Edmund , M. Joaquim Lavigne , mantimentos. — **Galway** ; 76 dias ; G. Suas Anna , M. J. J. Stuck , lastro. — **Porto** ; 44 dias ; B. Boa Nova , M. José Joaquim de Santa Anna , C. a Domingos Francisco de Araujo Rodo , azeitonas , chapeos , ferragem e fazendas. — **Quilimane** ; 111 dias ; B. Minerva , M. Antonio José de Souza , C. a Zefirino José Pinto de Magalhães , escravos. — **Londres** ; 72 dias ; B. Ing. Mary , M. Ritchey , lastro. — **Portsmouth** por **Pernambuco** ; 47 dias ; B. Ing. Lavinia , M. John Brook , lastro. — **Gernesey** ; 48 dias ; B. Tond And Mary , M. Guesone , C. a Le Breton , vinho , azeite e cabos. — **New Port** ; 54 dias ; B. Amer. Swar , M. W. Graves , C. ao M. , bacalhão , carne , sabão e moveis. — **Genova** ; 56 dias ; B. Amer. Maria Elisa , M. Giovanni Birchford , C. a Birkhead , pezinhos duros. — Dito ; 48 dias ; B. Sard. Senhora da Assumpção , M. Michael Costa , C. a Westin , vinho , papel , aguardente e macarrão. — Dito ; dito , E. Sard. Senhora de Monte Alegre , M. Paulo Cossa , C. ao dito , dito. — **Guarabix** ; 11 dias ; L. Senhora do Cabo , M. Ignacio Cardoso , C. a João Gomes Barrozo , assucar e aguardente. — **Campos** ; 12 dias ; L. S. João , M. José Vieira da Silva , C. ao M. , dito. — **Macabé** , 5 dias ; L. Conceição , M. Bernardo Francisco Silveira , C. ao M. , madeira.

### S A H I D A S.

**Dia 9 do corrente.** — **Buenos Ayres** ; B. Ing. Laura , M. W. Melish , mate. — **Santos** e **Porto**.

### A V I S O S.

✓ Sitio á luz : A Constituição Explicada. Vende-se na loja da Gazeta e na Impressão Regia a 80.

Os negócios feitos debaixo da firma de **Lennse e Comp.**, no Rio de Janeiro, ficarão finalis no 1.º de Fevereiro de 1821, e por consequência João Mitchell, que era a companhia, fará público que desde o referido dia, agita negócios sobre si como corretor, mora na rua d'Alfandega N.º 9, primeiro andar.

Joaquina Roza de Jesus e Antonio José Monteiro avisão a toda e qualquer pessoa, que elles embargarião, há mezes, a João Antônio Pereira e sua mulher, huma morada de casas terreas de tres portas na rua de N. S. Mãe dos Homens , de N.º 61, do lado esquerdo, e que movem aos mesmos huma acção de libelha de falsidade e nullidade de execução e rematação das mesmas casas para que pessoa alguma não haja de contratar por qualquer forma, que seja, com os ditos embargados, negocio algum relativo ás ditas casas até a ultima e final decisão da mesma causa, com pena de nullidade, e de não allegar ignorancia alguma.

Vende-se hum sitio com casas de vivenda para duas famílias, com oito braças de frente e cintenta de fundo, quem delle precisar procure na hotica do Largo da Carioca, defronte do cruzeiro de Santo Antonio.

talegre ; S. Espada , M. Antonio Rodrigues Taborda , lastro. — Cubo frio ; L. S. João , M. Mansel Antonio Vianna , carne seca e farinha de trigo. — Rio de S. João ; L. Piedade Dois Amigos , M. Antonio Joaquim de Oliveira , lastro. — Dito ; L. Senhora da Victoria , M. Domingos José de Oliveira , lastro. — Mangaratiba ; L. S. Bento , M. José Antonio , carne seca e sal.

**Dia 10 dito.** — Monte Video ; G. Ing. Charles , M. André Le Brocq , vinho. — Rio de S. Francisco ; B. Santo Antonio , M. Antonio José de Souza , lastro. — Rio Grande ; S. Algerina , M. José Antonio do Valle , sal , aguardente e fazendas. — S. Sebastião ; L. Senhora do Carmo , M. José Lourenço de Santa Anna , vinho , bacalhão e louça. — Campos ; L. Bom Destino , M. Simão José Rodrigues , farinha de trigo. — Dito ; L. Conceição , M. Antonio Rodrigues , lastro. — Macabé ; L. Pensamento Feliz , M. Dionísio Marques , carne seca.

**Dia 11 dito.** — Liverpool ; E. Ing Hope , M. W. Anderson , assucar , café e couros. — Gernesey ; B. Ing. Unity , M. Thomaz Poulsen , assucar e café.

**Dia 12 dito.** — Londres por Pernambuco : N. Gentil Americana , M. José Joaquim Basilio , azeite de peixe. — Angola ; G. Mercantil , M. Francisco da Costa Rodrigues , vinho , aguardente e fazendas. — Lisboa ; G. Visconde de Monte Alegre , M. José Alves Marta , assucar , arroz e couros. — Dito ; B. Esperança , Com. o 2º Ten. José Joaquim Botelho , dito. — Monte Video ; G. Amer. Henry , M. Lewis Palesk , farinha de trigo e fazendas. — Lima ; B. Ing. Walsingham , M. John Smith , farinha e balaicha. — Rio Grande ; S. Flor do Mar , M. Manoel da Cunha Bitancourt , sal e fazendas. — Capitania ; S. Invençivel , M. Manoel Joaquim de Oliveira , vinho , manteiga e louça.